TERMO ADITIVO N. 04 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2017

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 01, 02 e 03, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio *LeisMunicipais.com.br*, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

- 2.1 O valor total relativo a esta prorrogação será de **R\$ 2.082,96** (dois mil e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos, dividido em 04 (quatro) parcelas trimestrais e sucessivas, no valor de **R\$ 520,74** (quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), sendo que a primeira com vencimento em 20 de março de 2021.
- 2.2 Na atualização monetária do valor atual (R\$ 495,00) levou-se em consideração do INPC acumulado no últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 5,20% (cinco vírgula vinte por cento).
- 2.3 A substancial diferença do valor se deve ao fato de que a contratada já implantou o sistema e converteu digitalmente todos os atos normativos até o momento, cabendo a partir de agora somente a sua manutenção do mesmo e dos atos normativos novos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 01/01/2021 à 31/12/2021**, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses contados do início da vigência do contrato (18/07/2017).

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE	01 - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. JURÍDICOS
Proj/At.	04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV. ADMINSTR. PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.	3.3.90.30.47.00.00.00 – Aquisição de softwares de base (9)
Recurso	0000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 29 de dezembro de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE Liz serviços online Ltda. Carlito Mello de Liz Sócio administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	CPF/MF:
Nome:	CPF/MF: